

?

Seção de Legislação do Município de Victor Graeff / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.804, DE 26/02/2019

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES, E AUMENTO REAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO.

GABINETE DO PREFEITO

GILMAR FRANCISCO APPELT, Prefeito Municipal em exercício de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual para os Servidores Públicos Municipais, inclusive aos Secretários Municipais, e para o Prefeito Municipal, Vice Prefeito e Vereadores, com fulcro no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, na forma de reposição, o percentual de 3,43% (Três vírgula quarenta e três por cento) conforme índice INPC - Índice Nacional de Preços Consumidor, acumulado do período de janeiro/2018 a dezembro/2018.

Parágrafo único. Concede aumento real aos Servidores Públicos do Poder Executivo em 1,57% (um vírgula cinquenta e sete por cento), totalizando com a soma da revisão geral anual o percentual de 5% (Cinco por cento), incidente sobre os vencimentos básicos dos cargos, empregos, funções e DCA(Direção, Chefia e Assessoramento).

Art. 2º Fica a Administração Municipal autorizada a alterar as tabelas de vencimentos dos cargos, empregos, funções, DCAs (Direção, Chefia e Assessoramento) e FGs (Função Gratificada), tendo por base a aplicação dos percentuais previstos nesta Lei.

Art. 3º Fica alterado o Piso Remuneratório Municipal no âmbito do Poder Executivo local, criado através da Lei Municipal nº 534/02, de 25 de abril de 2002, cujo valor mensal passará a ser de R\$ 1.209,65 (Um mil, duzentos e nove reais com sessenta e cinco centavos).

Art. 4º Fica concedida a revisão, nos termos do art. 2º desta Lei, aos Servidores Inativos, conforme estabelece o art. 102, § 1º; e aos Pensionistas conforme art. 128 da Lei Municipal 624/2003.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

GILMAR FRANCISCO APPELT
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

SONIA MARCIA DOS SANTOS SIQUEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO